



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00002/2018 da Vereadora Sâmia Bonfim (PSOL)

"Proíbe, no âmbito do Município de São Paulo, a utilização, queima ou soltura de fogos de artifício que produzam barulho, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido, no âmbito do Município de São Paulo, a utilização, queima e/ou soltura de fogos de artifício, bombas, busca-pés, morteiros e demais fogos que produzam ruído.

Parágrafo Único - não se incluem aos critérios especificados os fogos que produzem efeitos visuais, sem estampido.

Art. 2º - O descumprimento desta lei sujeitará ao infrator, pessoa física ou jurídica, valor correspondente a um salário mínimo, dobrado em se tratando de reincidência.

Art. 3º - Os valores arrecadados através das multas aplicadas em decorrência do descumprimento desta lei serão aplicados em programas de ações que abordem a proteção e bem estar dos animais.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 07/03/2018, p. 82

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.